



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2192

Manaus, Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1955/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.013117, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 767.2021.SUBJUR.0675988.2021.013117, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, inicialmente agendadas para o período de 08.09.2021 a 17.09.2021, referente à 2.ª etapa do exercício 2019/2020, concedido pela Portaria n.º 2600/2020/PGJ, datada de 04.12.2020, para fruição no período de 22.11.2021 a 01.12.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1959/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 9.2021.16PROM_MAO (0675660), datado de 06.08.2021, subscrito pela Exma. Sra. Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira, Promotora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 3839.2021.SGMP.0675725.2021.013198, datado de 09 de agosto de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. CLARISSA MORAES BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 17.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri, para atuar nos autos do Processo n.º 0646774-19.2021.8.04.0001, em trâmite na 2.ª Vara do Tribunal do Júri, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1960/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 23.2021.01PROM_NOA (0673564), datado de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Dr. João Ribeiro Guimarães Netto, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução n.º 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 57.2021.04AJ-PGJ.0676057.2021.012937, datado de 09 de agosto de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o gozo de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 10.09.2021, 13.09.2021 e 14.09.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1961/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2020.004093;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 3860.2021.SGMP.0676834.2020.004093, datado de 10 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Agente Técnico - Pedagoga, como Gestora/Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2021- MP/PGJ, celebrado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e a Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas (DGPC/AM), que tem como objeto a obtenção de atendimento psicossocial para casos considerados graves e urgentes oriundos da Delegacia Especializada na Apuração de Atos Infracionais (DEAAI), além da realização e emissão de relatórios de casos psicossociais.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1962/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 34.2021.01PROM_CIZ.0676668.2021.013331, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. Rafael Augusto Del Castelo da Fonseca;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA, Promotor de Justiça Substituto, Titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, a deslocar-se até à cidade de Manaus/AM, no período de 10 a 13 de agosto de 2021, sem ônus para esta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0614/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.012928 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor JUZIMAR SOFFIN DE MORAES, Agente de Apoio - Administrativo, de forma

proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes, com extensão do horário de trabalho após às 18 horas, no período de 10/08/2021 a 31/12/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0616/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 125.2021.CAO-CRIM.0675420.2021.012279, de 09.08.2021,

RESOLVE:

INCLUIR o servidor RUAN DO VAL BARROS, Agente Técnico-Jurídico, na composição do grupo de trabalho constituído pela PORTARIA Nº 0583/2021/SUBADM, de 28.07.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0617/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.012725 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor ALESSANDRO MALVEIRA DE MESQUITA, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao Núcleo de Localização e Identificação de Desaparecidos - Nulid, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas, no período de 30/07/2021 a 30/10/2021, excetuando-se eventuais

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0618/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.012807 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora LUCILENE COSTA CASTRO, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto às 21ª, 45ª, 76ª, 83ª e 87ª Promotorias de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 18 horas, no período de 02/08/2021 a 29/08/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0620/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.012944 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora MÁRCIA RAMOS ALVES COSTA, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 61ª Promotoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 18 horas, no período de 02/08/2021 a 01/09/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0619/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.013013 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor EMIR JOSÉ GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR, Agente de Serviço - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 2.ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas, no período de 25/08/2021 a 03/09/2021,

PORTARIA Nº 0623/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor dos Procedimentos Internos nº 2021.004238 – SEI e 2021.006138,

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da PORTARIA Nº 0235/2021/SUBADM, de 04 de dezembro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) aos servidores AUGUSTO DOS SANTOS ARAÚJO e RODOLFO ALTINO CORRÊA DA SILVA, Agentes de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Seção de Folha de Pagamento, com extensão do horário de trabalho após às 18 horas, no período de 16/04/2021 a 15/10/2021, excetuando-se eventuais afastamentos."

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

do Edital do Pregão Eletrônico N.º 4.016/2021 - CPL/MP/PGJ;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Contrato o(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Material.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0624/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.005041 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Assessor(a) de Segurança Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA., cujo objeto consiste na aquisição de equipamento de segurança para ações de contrainteligência e salvaguarda de informações, compreendendo o fornecimento, o treinamento e a prestação de assistência técnica (ou garantia), visando atender às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, do Ministério Público Estado do Amazonas;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Contrato o(a) Assessor(a) de Segurança Institucional Adjunto(a).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0625/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.005701 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Seção de Almoxarifado para acompanhar, gerir e fiscalizar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a empresa SOUZA E FRAGATA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, tendo por objeto o fornecimento e distribuição de água mineral potável, sem gás, envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros, a fim de suprir as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em conformidade com a especificação constante

PORTARIA Nº 0626/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.013409 – SEI,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ED TAYLOR MENESES DE SOUSA, Agente de Apoio-Administrativo, para responder pela função gratificada de Chefe do Centro de Atendimento ao Público desta Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 06 a 20 de agosto de 2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 11 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0627/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.000756 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor CARLOS JEFFERSON CHASE SILVA DOS SANTOS, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Assessoria dos Centros de Apoio Operacional – ACAO/MPAM, com extensão do horário de trabalho até às 18 horas, no período de 18/08/2021 a 17/11/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 12 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

A) DEMANDAS AJUIZADAS (ANEXO)

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO N.º 0545/2021/CGMP (SEI_2021.012297), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 58ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

2. OFÍCIO N.º 0576/2021/CGMP (SEI_2021.012721), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Marãã.

- Demais comunicações:

1. MEMORANDO Nº 243.2021.OUVIDORIA.0666781.2021.012087 (SEI_2021.012087), a Exma. Sra. Ouvidora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o 2.º Relatório Estatístico Trimestral da Ouvidoria-Geral relativo ao ano de 2021.

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 10.2021.00000034-4

Assunto: Relatório Final da Comissão Especial formada pela Portaria n.º 0396/2021/PGJ para apurar suposta prática, pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. d. C. C., de descumprimento dos deveres funcionais previstos nos incisos VIII e XXVII do art. 118, c/c a infração disciplinar prevista no art. 121, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. de C. C.

2. Sindicância n.º 10.2020.00000040-7

Assunto: Proposta de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. W. M. A., por possível descumprimento do dever funcional, previsto no artigo 121, inciso II c/c art. 118, incisos I, II, VIII e X da Lei Complementar n.º 011/1993.

Proponente: Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Relatora: Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.

B) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

- Julgamento de Processos de Remoção na Entrância Inicial:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000020-0.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 006/2021-CSMP (datado de 20.05.2021, publicado no DOMPE nos dias 21 e 24.05.2021), de remoção à 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 24.05 a 02.06.2021 (8 dias úteis);

Publicação da Lista dos Inscritos: 10.06.2021;

Prazo para Impugnação/Reclamação: 11 a 15.06.2021 (3 dias);

Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Resolução n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Vitor Rafael de Moraes Honorato (*52.º - **atualmente ocupa a 50.ª posição - 5.º quinto) - Desistência – Requerimento n.º 14.2021.01PROM_TFF.0656279.2021.008771, em 1.º.07.2021;
2. Rafael Augusto Del Castillo da Fonseca (*53.º - **atualmente ocupa a 51.ª posição - 5.º quinto);
3. Marcelo Bitarães de Souza Barros (*58.º - **atualmente ocupa a 56.ª posição - 5.º quinto);
4. Daniel Rocha de Oliveira (*59.º - **atualmente ocupa a 57.ª posição - 5.º quinto) – Removido para a 2.ª PJ de Tefé, em 25/06/2021.

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 30.04.2021 e publicada no Dompe em 06.05.2021.

**Quinto de Antiguidade considerando as promoções, já concluídas, dos Editais n.ºs 001/2021-CSMP e 002/2021-CSMP.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000021-1.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 007/2021-CSMP (datado de 20.05.2021, publicado no DOMPE nos dias 21 e 24.05.2021), de remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 24.05 a 02.06.2021 (8 dias úteis);

Publicação da Lista dos Inscritos: 10.06.2021;

Prazo para Impugnação/Reclamação: 11 a 15.06.2021 (3 dias);

Prazo para desistência: conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Resolução n.º 053/2021-CSMP).

- Promotor de Justiça inscrito:

1. Vitor Rafael de Moraes Honorato (*52.º - **atualmente ocupa a 50.ª posição - 5.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 30.04.2021 e publicada no Dompe em 06.05.2021.

**Quinto de Antiguidade considerando as promoções, já concluídas, dos Editais n.ºs 001/2021-CSMP e 002/2021-CSMP.

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

A) DEMANDAS AJUIZADAS
(ANEXO)

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

- Demais comunicações:

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

B) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO
(ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

PORTARIA Nº 0028/2021/CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VI do artigo 51 da Lei Complementar nº 011 de 17 (dezessete) de dezembro de 1993 - LOEMP, e CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do procedimento de Correição Ordinária nº 10.2021.00000070-0, realizada na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba. CONSIDERANDO que da análise dos autos verifica-se que o membro demonstrou ótimo desempenho em sua atuação à frente da referida Promotoria de Justiça. RESOLVE: I – ELOGIAR o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Leonardo Abinader Nobre, pelo excelente trabalho realizado, tanto nas manifestações exaradas em processos judiciais, quanto na tramitação dos procedimentos extrajudiciais na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba. II – Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 11/08/2021.

SILVIA ABDALA TUMA

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO Nº 0051/2021/56P

NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2021.00001199-7

ASSUNTO: Pessoa idosa e com transtornos mentais em suposta situação de abandono familiar e negligência praticado pelo filho
REQUERENTE: MARIA DAS DORES CAETANO DA SILVA
REQUERIDO: MARIO HENRIQUE CAETANO DA SILVA

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0051/2021/56PJ

1. Trata-se de representação formulada ao Ministério Público do Estado do Amazonas, versando sobre interesse individual em que a Requerente, MARIA DAS DORES CAETANO DA SILVA, pessoa idosa e com transtornos mentais, informa que sofre negligência e abandono familiar praticado por seu filho Mário Henrique Caetano da Silva.

2. Como diligência preliminar, oficiou-se à Delegacia

Especializada em Crimes contra Idoso encaminhando cópia da denúncia para conhecimento do fato e instaurar procedimento para apurar a responsabilidade criminal do Requerido. Por conseguinte, oficiou-se à direção da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC solicitando a intervenção do CIPID com a finalidade de, juntamente com a Delegacia Especializada em Crimes contra o Idoso, verificar se a idosa está em situação de vulnerabilidade ou risco social, adotando-se medidas administrativas que se fizerem necessária para proteger os direitos da idosa.

3. Em resposta, a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC informou o seguinte:

VI-Conclusão

Foi percebido durante visita domiciliar, entrevista, relatos e observações, que a Sra. Maria das Dores Caetano da Silva, que tem preferência por ser chamada de "Cláudia", demonstrou-se colaborativa e receptiva durante a realização dos procedimentos, bem como, em outra ocasião, na presença do filho Mario Henrique, expressou afetuosidade. Cumpre ressaltar que a senescente é independente para realizar suas Atividades Básicas de Vida Diária (ABVD), como alimentar-se, ir ao banheiro, se arrumar e cuidar da sua higiene pessoal, bem como suas Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD) como gerenciar finanças, preparar refeições, fazer compras, manutenção de tarefas domésticas, entre outras.

No momento da visita, observou-se que a idosa está recebendo a devida assistência por parte de seu filho, o Sr. Mario Henrique, sendo o principal responsável por auxiliar a senescente durante a realização de todas as suas ABDVs e AIVDs, dado os momentos que a senescente não tem condições de saúde desempenhá-las, o filho é responsável também pela compra de alimentos e administração de medicações. Entretanto, alertamos que, para que a prestação de assistência à idosa continue a funcionar de forma satisfatória, é fundamental a necessidade da transformação da dinâmica familiar, a fim de que haja mudança na postura do filho e da senescente, para que se encontre caminhos possíveis de respeito e diálogo, buscando transmitir um ambiente seguro à senescente. Uma vez que, tem-se como hipótese possível transtorno mental, que requer medidas específicas a serem tomadas de forma que possa haver a transformação em todos os aspectos que contribuam para o bem-estar da senescente em tela, tais como aspectos de saúde, psicológicos, financeiros e outros relacionados com o ambiente em que ela se encontra.

Observou-se também, quanto à dinâmica do casal em relação à dificuldade na tomada de decisão no que se refere à escolha de moradia da senescente, dificuldade esta que também foi apresentada pela idosa. Destacamos que, a relação social e familiar é traçada por uma via de mão dupla, sendo importante que haja disponibilidade de todas as partes para ceder e/ou renunciar, caso haja necessidade, em prol da qualidade de vida da Sra. Caetano.

4. Seguindo impulso ministerial, tentou-se efetuar contato telefônico com a Requerente e seu filho para tratar de assunto acerca do caso, contudo tais tentativas restaram infrutíferas, pois o número atribuído ao Sr. Mário Henrique (92 98140-9759) não completa as ligações e o número da Sra. Maria das Dores (92 99686-4651) não existe.

5. A Delegacia Especializada em Crimes contra Pessoa Idosa, por sua vez, encaminhou expediente informando que a denúncia é improcedente.

É o breve relato. Passo a considerar.

6. Evidente que a partir da promulgação da Constituição Federal à pessoa idosa foi dado um novo tratamento jurídico substanciado

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

pelo Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003) que configura, a nível infraconstitucional, o mais importante documento de tutela dos direitos do idoso que, em face à sua fragilidade estão sujeitos a contrair doenças e tornam-se, com grande frequência, vítima da sociedade ou de seus próprios familiares que deveriam tomar todas as providências necessárias para protegê-la.

7. Esta é a razão pela qual o Estado deve assegurar-lhe não somente proteção integral para proteger a saúde física e mental, mas usar de todos os mecanismos necessários para evitar prática de atos de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.

8. Ultrapassado está o entendimento de que pessoas idosas eram desprovidas de direitos subjetivos. Nesse sentido, seus direitos estão consagrados em diversos diplomas legais, merecendo destacar a:

1) Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia Artigo 25º: A União reconhece e respeita o direito das pessoas idosas a uma existência condigna e independente e à sua participação na vida social e cultural.

2) Carta Social Europeia Revista Artigo 23.º: Com vista a assegurar o exercício efetivo do direito das pessoas idosas a uma proteção social, as Partes comprometem-se a tomar ou a promover quer diretamente quer em cooperação com organizações públicas ou privadas, medidas apropriadas que visem, designadamente: - Permitir às pessoas idosas permanecerem durante o maior período de tempo possível membros de pleno direito da sociedade, mediante: a) A atribuição de recursos suficientes que lhes permitam levar uma existência decente e participar ativamente na vida pública, social e cultural; b) A difusão das informações relativas aos serviços e equipamentos ao dispor das pessoas idosas e a possibilidade de estas a eles recorrerem; - Permitir às pessoas idosas escolher livremente o seu modo de vida e levar uma existência independente no seu ambiente habitual, enquanto o desejarem e tal for possível, mediante: a) A disponibilização de habitações apropriadas às suas necessidades e estado de saúde ou de ajudas adequadas com vista ao arranjo da habitação; b) Os cuidados de saúde e os serviços que o seu estado exigir; - Garantir às pessoas idosas que vivam em instituições a assistência apropriada, no respeito da sua vida privada, e a participação na determinação das condições de vida da instituição.

9. A denúncia versa acerca de suposta situação de abandono familiar e negligência praticadas contra pessoa idosa. Consoante informações transmitidas pela DECCI, fls. 36/50, a denúncia é improcedente. Não foi possível contatar com o Sr. Mário Henrique Caetano da Silva ou sua genitora, a senhora Maria das Dores Caetano da Silva para obter informações acerca do comparecimento ao CAPS III, consoante certidão fls. 34. Contudo, todas as orientações necessárias ao tratamento da saúde mental da supracitada senhora transmitidas ao senhor Mário Henrique Caetano da Silva, competindo a família, no caso, ao retromencionado senhor, buscar tal serviço no CAPS III para dar início ao tratamento de sua genitora. Desta forma, os autos perderam a finalidade.

10. Diante de tais considerações, firmo o entendimento de que este Órgão Ministerial não encontra lastro para continuar a presente investigação, motivo pelo qual determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, consoante art. 23-A, I da Resolução nº 006/2015-CSMP.

11. Cientifique-se os interessados pelos meios condicionais ou, na sua impossibilidade, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18,

§ 1º, da Resolução nº006/2015-CSMP.

12. Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, voltem os autos conclusos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus - AM, 21 de junho de 2021.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 178.2020.000113

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Boca do Acre/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 11/93 e

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

1.2. CONSIDERANDO que o Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos do inquérito civil, de seu procedimento preparatório, ou do procedimento administrativo, poderá expedir recomendações por escrito e devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância e bens tutelados pelo Ministério Público, na forma do art. 75 da Resolução 06/2015 do CSMP-AM.

2. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90, definiu em seu art. 86 que a política do atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2. CONSIDERANDO que toda criança e adolescente tem o direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituída, consistindo em dever da família, da sociedade e do Estado assegurar-lhes, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar e comunitária (artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigos 4º, caput, e 19, caput, da Lei nº 8.069/90);

2.3. CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no art. 227, caput, da Constituição da República e art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei 8069/90, assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

2.4. CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, conforme estabelece o artigo 201, V, VI e VIII da lei n.º 8069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

juventude;

2.5. CONSIDERANDO a necessidade de se implantar e fiscalizar o programa de acolhimento, seja com a criação de uma entidade de acolhimento institucional e/ou acolhimento familiar no Município de Boca do Acre, que se consubstancia em medida de proteção essencial à garantia dos direitos das crianças e adolescentes em situação de risco;

2.6. CONSIDERANDO a tramitação do procedimento administrativo 178.2020.000113, instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação e execução do programa de acolhimento institucional e/ou, em sua impossibilidade, acolhimento familiar, a fim de atender às necessidades de criança ou adolescente em situação de risco social e vulnerabilidade, no Município de Boca do Acre/AM;

2.7. CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 30/11/2020 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boca do Acre, oportunidade em que estavam presentes este Órgão Ministerial, a Secretária de Assistência Social Marineide de Souza Fernandes, servidores do CRAS, CREAS, Criança Feliz, Conselheiros Tutelares, nova composição do CMDCA, APAE, vereador Valfrido (Louro da Vivi) e outros, sendo esclarecidos os pontos acerca da necessidade de criação de algum programa de acolhimento de crianças e adolescentes em Boca do Acre;

2.8. CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 21/5/2021 com a presença do atual Secretário de Assistência Social, o Sr. Itamar Cunha de Souza, que informou que o Município de Boca do Acre tomou a decisão administrativa de criar uma casa para acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, cuja pretensão de inauguração é para o 2º semestre de 2021;

2.9. CONSIDERANDO a necessidade da promulgação da lei municipal para criação do serviço de acolhimento institucional e seu funcionamento, visto que devem ser estabelecidas as rubricas orçamentárias pelas quais as despesas decorrentes da execução do serviço correrão;

2.10. CONSIDERANDO a urgência da matéria, em razão da inexistência de programa de acolhimento de crianças e adolescentes no Município de Boca do Acre;

RESOLVE:

3. RECOMENDAR ao a) Município de Boca do Acre e b) ao Prefeito de Boca do Acre que adotem as seguintes providências:

3.1. No prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da presente recomendação, apresente ao Poder Legislativo Municipal projeto de lei a fim de implementar o programa de acolhimento de crianças e adolescentes no Município de Boca do Acre e comunique o envio do projeto de lei à Câmara Municipal a este Órgão Ministerial.

3.2. No prazo de até 90 dias, a contar do recebimento da presente recomendação, providencie a execução do programa de acolhimento de crianças e adolescentes no Município de Boca do Acre.

Ficam cientificados os recomendados de que, na hipótese de desatendimento à recomendação, de falta de resposta ou de resposta considerada inconsistente, este Órgão Ministerial poderá adotar as medidas cabíveis à obtenção do resultado pretendido com a expedição da presente recomendação, qual seja, fazer

cessar a situação de risco aos direitos das crianças e adolescentes no Município de Boca do Acre (§3º, art. 77 da Res. 06/2015 do CSMP-AM).

Publique-se via DOMPE – MPAM.

Dê-se ciência ao Secretário Municipal de Assistência Social sobre os termos da presente Recomendação.

A presente Recomendação serve como ofício aos Recomendados.

Boca do Acre, 11 de agosto de 2021.

MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA
Promotora de Justiça

AVISO Nº Aviso nº0111/2021/51ªPJ

Aviso nº0111/2021/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2021.00001660-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Randick Dionisio Macedo Santos, parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2021.00001660-4, cujo objeto trata de suposta existência de grave problema na embreagem do veículo Oroch Dynamique, modelo 2020, adquirido no ano de 2021, em face de Du Nort Manaus Comercio de Veiculos LTDA, Renault do Brasil S/A para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 10 de agosto de 2021

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.021/2021-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2021.007669

OBJETO: Formação de registro de preços, para eventual aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas de informática para atividades de manutenção e suporte, objetivando atender às demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura anteriormente agendada para o dia 23/08/2021, se realizará no dia 26/08/2021, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/08/2021.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 12 de agosto de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 241/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2021.008660 e Laudo Médico n.º 193682/2021, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 30 (trinta) dias, no período de 18/05/2021 a 16/06/2021, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) ALIA MENDONÇA DA SILVA, Agente de Serviço - Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 12 de agosto de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 242/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2021.007854 e Laudo Médico n.º 193548/2021, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 90 (noventa) dias, no período de 08/05/2021 a 05/08/2021, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) ANA CLARA RODRIGUES CAVALCANTE, Agente Técnico - Jurídico, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 12 de agosto de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 243/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2021.011924 e Laudo Médico n.º 193601/2021, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 15 (quinze) dias, no período de 18/07/2021 a 01/08/2021, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) MONICA COSTA BARROS, Agente Técnico - Jurídico, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 12 de agosto de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 244/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2021.011924 e Laudo Médico n.º 193600/2021, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 60 (sessenta) dias, no período de 03/08/2021 a 01/10/2021, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

MONICA COSTA BARROS, Agente Técnico - Jurídico, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 12 de agosto de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 08/09/2021 a 22/09/2021, para fruição no período de 08/10/2021 a 22/10/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 143072/2021

Interessado: Ellen Cristian Rocha Ferreira Leal
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 01/09/2021 a 10/09/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 143073/2021

Interessado: Ellen Cristian Rocha Ferreira Leal
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 09/12/2021 a 18/12/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 144443/2021

Interessado: Sílvia Mara Makarem Santos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 29/11/2021 a 18/12/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 144935/2021

Interessado: Rodolfo Altino Correa da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 27/09/2021 a 06/10/2021, para fruição no período de 24/09/2021 a 03/10/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 145107/2021

Interessado: Jefferson Ortiz Matias
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 29/03/2021 a 17/04/2021, para fruição no período de 20/09/2021 a 09/10/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 145250/2021

Interessado: Marcio Ricardo de Souza Gomes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
1	Inquérito Civil n.º 019/2019	Promotoria de Justiça do Itamarati	0000113-21.2020.8.04.4801
2	Inquérito Civil n.º 161.2019.000057	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0000095-83.2020.8.04.2801
3	Inquérito Civil n.º 187.2020.000003	1ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0001221-13.2020.8.04.5601
4	Inquérito Civil n.º 188.2020.000005	2ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0001259-25.2020.8.04.5601
5	Inquérito Civil n.º 164.2019.000089	2ª Promotoria de Justiça de Humaitá	0003212-35.2020.8.04.4401
6	Inquérito Civil n.º 187.2020.000002	1ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0001453-25.2020.8.04.5601
7	Inquérito Civil n.º 188.2020.000003	2ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0001453-25.2020.8.04.5601
8	Procedimento Administrativo n.º 158.2019.000047	Promotoria de Justiça de Juruá	0000319-08.2020.8.04.5101
9	Inquérito Civil n.º 212.2020.000010	Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã	0600018-76.2021.8.04.6200
10	Inquérito Civil n.º 215.2020.000001	Promotoria de Justiça de Pauini	0600017-73.2021.8.04.6400
11	Inquérito Civil n.º 212.2020.000012	Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã	0600023-98.2021.8.04.6200
12	Notícia de Fato n.º 160.2019.000031	Promotoria de Justiça de Jutai	0600004-85.2021.8.04.5200
13	Inquérito Civil n.º 187.2020.000009	1ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0600088-50.2021.8.04.5600
14	Inquérito Civil n.º 161.2019.000089	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600114-09.2021.8.04.2800
15	Inquérito Civil n.º 161.2019.000045	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600116-76.2021.8.04.2800
16	Inquérito Civil n.º 161.2019.000046	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600122-83.2021.8.04.2800
17	Inquérito Civil n.º	Promotoria de Justiça de Benjamin Cons-	0600157-43.2021.8.04.2800

	161.2019.000066	tant	
18	Inquérito Civil n.º 161.2019.000064	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600154-88.2021.8.04.2800
19	Inquérito Civil n.º 161.2019.000065	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600156-58.2021.8.04.2800
20	Inquérito Civil n.º 161.2019.000050	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600173-94.2021.8.04.2800
21	Inquérito Civil n.º 161.2019.000049	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600138-37.2021.8.04.2800
22	Inquérito Civil n.º 161.2019.000052	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600142-74.2021.8.04.2800
23	Inquérito Civil n.º 161.2019.000047	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600131-45.2021.8.04.2800
24	Inquérito Civil n.º 161.2019.000048	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600132-30.2021.8.04.2800
25	Inquérito Civil n.º 161.2019.000070	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600212-91.2021.8.04.2800
26	Inquérito Civil n.º 202.2020.000044; Inquérito Civil n.º 202.2020.000045; Inquérito Civil n.º 202.2020.000046; Inquérito Civil n.º 202.2020.000047; Inquérito Civil n.º 202.2020.000048; Inquérito Civil n.º 202.2020.000037; Inquérito Civil n.º 202.2020.000038; Inquérito Civil n.º 202.2020.000039; Inquérito Civil n.º 202.2020.000040; Inquérito Civil n.º 202.2020.000041; Inquérito Civil n.º 202.2020.000042; Inquérito Civil n.º 202.2020.000043	Promotoria de Justiça de Anori	0600270-60.2021.8.04.2100
27	Procedimento Preparatório n.º 202.2021.00003	Promotoria de Justiça de Anori	0600145-92.2021.8.04.2100
28	Inquérito Civil n.º 187.2020.000006	2ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0600266-96.2021.8.04.5600
29	Notícia de Fato n.º 163.2020.000006	2ª Promotoria de Justiça de Humaitá	0601606-86.2021.8.04.4400
30	Inquérito Civil n.º	Promotoria de Justiça de Fonte Boa	0600150-22.2021.8.04.4200

	185.2020.000034		
31	Inquérito Civil n.º 176.2020.000036	Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos	0600352-10.2021.8.04.3000
32	Inquérito Civil n.º 176.2020.000025	Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos	0600355-62.2021.8.04.3000
33	Inquérito Civil n.º 046.2021.000491	Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã	0000438-64.2020.8.04.6201
34	Inquérito Civil n.º 188.2020.000031	1ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0600600-33.2021.8.04.5600
35	Inquérito Civil n.º 176.2020.000028	Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos	0600430-04.2021.8.04.3000
36	Inquérito Civil n.º 188.2020.000033	2ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0600601-18.2021.8.04.5600
37	Inquérito Civil n.º 157.2019.000002	Promotoria de Justiça de Lábrea	0600877-76.2021.8.04.5300
38	Inquérito Civil n.º 176.2020.000021	Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos	0600557-39.2021.8.04.3000
39	Inquérito Civil n.º 223.2020.000034	1ª Promotoria de Justiça de Maués	0000732-55.2020.8.04.5801
40	Inquérito Civil n.º 258.2021.000047	2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru	06002089-26.2021.8.04.5400
41	Notícia de Fato n.º 248.2021.000066	Promotoria de Justiça do Careiro da Várzea	0600318-78.2018.8.04.3600

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência

Data da Sessão: 13/08/2021, às 9h.

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento do Auto	Relator
Dr. José Bernardo Ferreira Júnior de 01 a 17		
01	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000391 (019.2018).</p> <p>Assunto Principal: Investigar eventuais ilícitos praticados pela Prefeita Municipal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Anori.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
02	<p>Inquérito Civil: 168.2019.000001.</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na prestação de contas no período de 01 de setembro de 2014 à 23 de agosto de 2015 por parte da Associação Folclórica Boi Bumbá Garantido.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 3.^a Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
03	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000094.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível denúncia de dano ambiental causado por 16 barragens da Mineração Taboca, localizada na Vila do Pitinga.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	
04	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000028.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades no Contrato n.º 018/2017 – Locação de imóvel.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
05	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000071.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a falta de estrutura material e humana no âmbito do Hospital Geral Eraldo Neves Falcão e também as circunstâncias que levaram à morte de recém-nascidos no mês de abril de 2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
06	<p>Procedimento Preparatório: 204.2020.000038.</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual poluição sonora dos bares da Avenida da Amizade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazo-</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	nas. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Tabatinga.	
07	Inquérito Civil: 046.2021.000049 (05/2015/IC-PJ/Codajás). Assunto Principal: Apurar possível prática de improbidade administrativa. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Codajás.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
08	Inquérito Civil: 046.2021.000055 (001/2018-PJNA). Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
09	Inquérito Civil: 046.2021.000054(002/2018-PJNA). Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
10	Inquérito Civil: 244.2020.000123.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Assunto Principal: Apurar eventual emissão fraudulenta de cheques pertencentes à Câmara Municipal de Coari/AM, fatos estes ocorridos na gestão do então Presidente da Câmara Municipal de Coari, Sr. Raimundo Osni de Oliveira.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coari.</p>	
11	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000393 (022.2018).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto ato de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Anori.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
12	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002840-3.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a capacitação das equipes do Hospital Check-Up para atendimento de pacientes com transtornos mensais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 81ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
13	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001388-3.</p> <p>Assunto Principal: Apurar o descumprimento da RDC n.º 11/2014 – ANVISA, pela Clínica</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Renal de Manaus Ltda., bem como fiscalizar o cumprimento do contrato firmado entre a empresa e o Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 58ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos.</p>	
14	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00000063-0.</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades estruturais e de pessoa na Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Tapajós.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHED.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
15	<p>Notícia de Fato: 01.2021.00000965-8.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta negativa de aplicação da vacina contra COVID-19.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
16	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 046.2021.000035 (006/2018 PJ-Caapiranga).</p> <p>Assunto Principal: Apurar desvio de verba pública.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Caapiranga.</p>	
17	<p>Procedimento Investigatório Criminal:06.2020.00000817-7.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática do crime de infração de medida sanitária preventiva por parte de Policial Militar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral de 18 a 33		
18	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000045.</p> <p>Assunto Principal: Ato de Improbidade Administrativa, na contratação direta, sem concurso público ou processo seletivo, para o quadro funcional da Prefeitura Municipal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
19	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000098.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível irregularidade nos contratos de cessão de servidores da Prefeitura para exercício de cargos</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>em Cartórios da Comarca.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	
20	<p>Inquérito Civil: 161.2020.000009.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a fuga do acusado Moíses David Manu-eco Flores da Delegacia de Polícia de Benjamin Constant/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Benjamin Constant.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
21	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000037 (006/2014/IC/PJATN).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta utilização de embarcação pública para fins particulares.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
22	<p>Procedimento Preparatório: 046.2021.000041 (39/2010 PJ-Codajás).</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condições de funcionamento do campo de futebol localizado em frente à Escola Padrão, na Rua XV de Novembro, no bairro do Laguinho, nesta cidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministé-</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>rio Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Codajás.</p>	
23	<p>Inquérito Civil: 164.2020.000002.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na contratação de empresas para atender a Prefeitura Municipal de Humaitá.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Prefeitura Municipal de Humaitá.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
24	<p>Inquérito Civil: 185.2020.000043.</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de que a Câmara Municipal de Fonte Boa estaria pagando funcionários que não prestam serviços na sede deste Poder.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Fonte Boa.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
25	<p>Procedimento Preparatório: 046.2021.000043 (28/2010-PJ Codajás).</p> <p>Assunto Principal: Apurar as medidas tomadas para o saneamento das irregularidades identificadas no Relatório Final da Correição Ex Offício realizada na Vara Judicial local.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promo-</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>toria de Justiça de Codajás.</p>	
26	<p>Inquérito Civil: 185.2020.000042.</p> <p>Assunto Principal: Averiguar a regularidade do processo licitatório nos convênios celebrados pela Prefeitura Municipal de Fonte Boa e a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, bem como averiguar a regularidade na execução nos serviços.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Fonte Boa.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
27	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00001675-5.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a existência de supostas irregularidades na realização do certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 1036/2018.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 46ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
28	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002403-0.</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades ocorridas na celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Informática para o desenvolvimento do aplicativo TAXI Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	Promotoria de Origem: 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.	
29	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003749-3.</p> <p>Assunto Principal: Suposta prática de atos de improbidade administrativa pelos Gestores da FHEMOAM e da Fundação SANGUE NATIVO, na utilização de recursos humanos e materiais daquela Fundação Pública em benefício dessa Empresa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
30	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003747-1 (046.2020.000081).</p> <p>Assunto Principal: Possíveis irregularidades na prestação de serviços pela Fundação Sangue Nativo à Maternidade Balbina Mestrinho.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
31	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003648-3.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto direcionamento de licitação relativamente ao Pregão Eletrônico nº 1.636/2013, pela CGL, pela SUSAM e pelo HPS 28 de agos-</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>to.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>	
32	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003398-6.</p> <p>Assunto Principal: Eventual acúmulo ilegal de cargos públicos por parte do Sr. José Yranir do Nascimento que acumularia cargo efetivo com cargo comissionado e da Sra. Maria Anete Queiroz de Moraes.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
33	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000818-8.</p> <p>Assunto Principal: Acumulação ilegal de cargos públicos pela servidora Sandra Maria Neves na Polícia Militar e Secretaria de Estado de Saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Dr. Adelson Albuquerque Matos de 34 a 38		
34	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000045 (02/2012-PJ/BE/AM).</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>Assunto Principal:</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Comarca de Benjamin Constant.</p>	
35	<p>Inquérito Civil: 224.2020.000015 (N.º 022/2017).</p> <p>Assunto Principal: Apurar inúmeras irregularidades apontadas no Relatório Parcial da CPI da Saúde da Câmara Municipal de Maués, dentre elas o desvio de verbas públicas destinadas às Unidades de Saúde da Zona Rural.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Comarca de Maués – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
36	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000092.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta situação de adoções ilegais e irregulares no Município de Presidente Figueiredo – AM no transcorrer do ano de 2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
37	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000061.</p> <p>Assunto Principal: Violação de direitos autorais por parte dos entes da administração direta e indireta do Município de Presidente</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>Figueiredo decorrente da execução pública de obras musicais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo – AM.</p>	
38	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000026.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades em face da omissão à necessária publicidade de processo licitatório no âmbito do Edital Pregão Presencial 002/2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Dr. Públio Caio Bessa Cyrino de 39 a 46		
39	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000004 (0045.2020-1ª PJ/MPU).</p> <p>Assunto Principal: Supostas irregularidades no atraso da entrega das obras e reforma da Escola Estadual Virgília Alexandre Maddy em Manacapuru-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
40	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000050 (07/2019 2º PJ-Manicoré).</p> <p>Assunto Principal: Apurar a divulgação não autorizada de com-</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>posições musicais e de obras audiovisuais nas embarcações de transporte coletivo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré-AM.</p>	
41	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000048 (002/2019 PJ – Manicoré).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade na concessão de diárias a Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Manicoré-AM, no exercício de 2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré – AM.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
42	<p>Inquérito Civil: 240.2020.000045.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades nos balancetes da Câmara Municipal de Beruri, referente ao exercício de 2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da cidade de Beruri-AM.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
43	<p>Procedimento Preparatório: 040.2018.000098.</p> <p>Assunto Principal: Suposta prática de improbidade administrativa na condução da Tomada</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>de Preços nº 10/2020.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião de Uatamã.</p>	
44	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000280 (06.2016.00003167-7).</p> <p>Assunto Principal: Apurar a existência de demanda reprimida para exames de ressonância magnética no ano de 2015, ofertados pela Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
45	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 121.2018.000005.</p> <p>Assunto Principal: Apuração de possíveis danos ambientais decorrentes de efeitos radioativos provenientes da atividade de mineração desenvolvida pela empresa Mineração Taboca.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
46	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 121.2018.000002.</p> <p>Assunto Principal: Possível cri-</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

<p>me de abuso de autoridade por parte de policiais militares durante a diligência que culminou com a prisão em flagrante dos nacionais Jocimar Rocha Barbosa e Alaíde Lourenço de Sales.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	
--	--